



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1155/2010

Em 01 de Junho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos**, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado a ocorrer com as despesas de restauração do imóvel de propriedade deste município, onde atualmente funciona a Cadeia Pública Estadual.

Art. 2º - As despesas que serão realizadas com os recursos de que trata o artigo anterior serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

02040 - Administração
122 - Administração Geral
400 - Administração e Trabalho
2092 - Restauração de Imóveis
44905100- Obras e Serviços R\$ 3.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado utilizar recursos orçamentários atualmente existentes, podendo anulá-los de forma total ou parcial, bem como utilizar demais fontes de que trata a Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA;**

Registrado às fls. 70v. 71 do livro de
Registro de leis nº 13
Em 02 de junho de 2010
Arrent

EM 01 DE JUNHO DE 2010.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional